



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 01 de abril de 2019, às 9 horas.

- 8 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, ao primeiro dia do mês de abril
 9 de dois mil e dezenove, às nove horas.//
 10 **2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
 11 **3 – Conselheiros presentes:** Francisco das Chagas Barros de Sousa, Eduardo
 12 Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do Ministério Público, Domingas de Jesus
 13 Fróz Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa. Justificada a ausência da
 14 Conselheira Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf e do Conselheiro Carlos Jorge
 15 Avelar Silva que se encontram no gozo de férias.//
 16 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 15/03/2019.**
 17 Aprovada, por unanimidade.//
 18 **5 – Ordem do dia:** Indicada para secretariar a sessão, a Conselheira Mariléa
 19 Campos dos Santos Costa. Indicação aprovada, por unanimidade. **PAUTA**
 20 **DIGIDOC: a) Comunicações de Arquivamentos de Processos**
 21 **Administrativos: 01. Proc. 4331/2019.** Promotoria de Justiça Especializada de
 22 Imperatriz. 407-253/2019. **02. Proc. 4435/2019.** 5ª Promotoria de Justiça de
 23 Santa Inês. 1518-267/2017. **03. Proc. 4437/2019.** 5ª Promotoria de Justiça de
 24 Santa Inês. 2327-267/2017. **04. Proc. 4438/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de
 25 Zé Doca. 1727-265/2016. **05. Proc. 4439/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Zé
 26 Doca. 973-265/2016. **06. Proc. 4440/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino
 27 Freire. 766-277/2017. **07. Proc. 4441 /2019.** 2ª Promotoria de Justiça de
 28 Governador Nunes Freire. 156,1573,1566,1563,1767,1561,1770,1574, 562-
 29 035/2018. **08. Proc. 4442/2019.** 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. PA
 30 21/2018. **09. Proc. 4443/2019.** Promotoria de Justiça de Brejo. 550,558-
 31 271/2018. **10. Proc. 4444/2019.** Promotoria de Justiça de Vitória do Mearim.
 32 587-045/2018. **11. Proc. 4445/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 1134-
 33 274/2018. **12. Proc. 4446/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Balsas. 3472-
 34 274/2018. **13. Proc. 4447/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 2203-
 35 274/2018. **14. Proc. 4448/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Lago da Pedra.
 36 798,800-284/2018. **15. Proc. 4449/2019.** 6ª Promotoria de Justiça de Cedral.
 37 192,500-025/2017. **16. Proc. 4455/2019.** Promotoria de Justiça de Olinda Nova.
 38 PA 23/2016. **17. Proc. 4457/2019.** Promotoria de Justiça de Olinda Nova. PA
 39 12/2016. **18. Proc. 4535/2019.** Diretoria de Balsas. 3210-274/2017. **19. Proc.**
 40 **4536/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Grajaú. PA 24/2015. **20. Proc. 4537/2019.**
 41 6ª Promotoria de Justiça Esp. Timon. 2566-252/2017. **21. Proc. 4538/2019.** 6ª
 42 Promotoria de Justiça Esp. Timon. 203-252/2018. **22. Proc. 4539/2019.** 6ª
 43 Promotoria de Justiça Esp. Timon. 454-252/2017. **23. Proc. 4540/2019.** 6ª
 44 Promotoria de Justiça Esp. Timon. 368-252/2017. **24. Proc. 4834/2019.**
 45 Promotoria de Justiça Bacuri. 201-040/2019. **25. Proc. 4840/2019.** 5ª Promotoria
 46 de Justiça Esp. Imperatriz. 10677-253/2016. **26. Proc. 4842/2019.** 9ª Promotoria
 47 de Justiça Esp. Imperatriz. 00549-253/2018. **27. Proc. 4843/2019.** 9ª Promotoria

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 de Justiça Esp. Imperatriz. 3171-253/2016. **28. Proc. 4846/2019.** 2ª Promotoria
2 de Justiça Vitorino Freire. 200-277/2018. **29. Proc. 4848/2019.** Promotoria de
3 Justiça de Senador La Rocque. 199-002/2016. **30. Proc. 4849/2019.** 2ª
4 Promotoria de Justiça Vitorino Freire. 763-277/2017. **31. Proc. 4850/2019.** 2ª
5 Promotoria de Justiça Açailândia. 2051-255/2017. **32. Proc. 4853/2019.** 2ª
6 Promotoria de Justiça Açailândia. 2052-255/2017. **33. Proc. 4854/2019.** 2ª
7 Promotoria de Justiça Açailândia. 2053-255/2017. **34. Proc. 4856/2019.**
8 Promotoria de Justiça de Guimarães. 381 e 509-025/2017. **35. Proc. 4857/2019.**
9 Promotoria de Justiça de Guimarães. 482, 922 e 980-025/2017. **36. Proc.**
10 **4858/2019.** Diretoria da Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar. 586-507/2018.
11 **37. Proc. 4859/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Lago Pedra. 799-284/2018. **38.**
12 **Proc. 4880/2019.** Promotoria de Justiça de Alcântara. 849-042/2018. **39. Proc.**
13 **4932/2019.** Promotoria de Justiça de Mirinzal. 0075-039/2018. **40. Proc.**
14 **4933/2019.** Promotoria de Justiça de Mirinzal. 0080-039/2018. **41. Proc.**
15 **4934/2019.** Promotoria de Justiça de Mirinzal. 0418-039/2018. **42.**
16 **Proc.4945/2019.** Promotoria de Justiça de Guimarães. 380 e 498-025/2017. **43.**
17 **Proc. 4946/2019.** Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. 29669-
18 500/2017; 532-002/2015; 51-002/2016; 200-002/2016; 700-002/2016; 736-
19 002/2016; 25008-500/2016; 25-002/2016. **44. Proc. 5024/2019.** 2ª Promotoria de
20 Justiça Açailândia. 1729-255/2018. **45. Proc. 5025/2019.** Promotoria de Justiça
21 de São Domingos Azeitão. PA 03/2019. **46. Proc. 5026/2019.** Promotoria de
22 Justiça de Senador La Rocque. 387-002/2016. **47. Proc. 5028/2019.** Promotoria
23 de Justiça de Bacabal. 960-257/2018; 1052-509/2017; 3096-257/2017 e 4160-
24 257/2017. **48. Proc. 5029/2019.** Promotoria de Justiça de Itinga. 73-069/2018.
25 **49. Proc. 5030/2019.** Promotoria de Justiça de Itinga. 106-069/2018. **50. Proc.**
26 **5031/2019.** Promotoria de Justiça de Itinga. 81-069/2018. Decisão: Conhecidos
27 pelo Conselho Superior. **b) Prorrogações de Prazo: 51. Proc. 4461/2019.** 2ª
28 Promotoria de Justiça de BalsaS. IC178-274/2017. **52. Proc. 4462/2019.**
29 Diretoria de Presidente Dutra. IC 2854,926,1250,1137-280/2018. IC
30 06,238,244,245,243,247,179-280/2015. **53. Proc. 4463/2019.** Diretoria de
31 Bacabal. IC 15,16,61,69-257/2015/2017. IC 2183-257/2017. **54. Proc.**
32 **4464/2019.** 5ª Promotoria de Justiça Esp. Timon. IC 1115-252/2018. **55. Proc.**
33 **4541/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. Meio Ambiente de São Luís. IC
34 258/2016. **56. Proc. 4542/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. Meio Ambiente de
35 São Luís. IC 271/2017. **57. Proc. 4543/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. Meio
36 Ambiente de São Luís. IC 272/2017. **58. Proc. 4544/2019.** 7ª Promotoria de
37 Justiça Esp. Meio Ambiente de São Luís. IC 274/2017. **59. Of. 59/2019.**
38 Promotoria de Justiça Timbiras. IC 09/2017. **60. Of. 60/2019.** Promotoria de
39 Justiça Timbiras. IC 12/2017. **61. Of. 62/2019.** Promotoria de Justiça Timbiras. IC
40 16/2017. **62. Of. 63/2019.** Promotoria de Justiça Timbiras. IC 17/2017. **63. Of.**
41 **70/2019.** Promotoria de Justiça Timbiras. IC 10/2017. **64. Of. 80/2019.**
42 Promotoria de Justiça Timbiras. IC 04/2017. **65. 4716/2019.** Promotoria de
43 Justiça Senador La Rocque. IC 871-002/2017. **66. 4718/2019.** Promotoria de
44 Justiça Senador La Rocque. IC 330-002/2017. **67. 4719/2019.** Promotoria de
45 Justiça Senador La Rocque. IC 713-002/2017. **68. 4720/2019.** Promotoria de
46 Justiça Senador La Rocque. IC 314-002/2017. **69. 4721/2019.** Promotoria de
47 Justiça Senador La Rocque. IC 28-002/2016. **70. 4722/2019.** Promotoria de

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Justiça Senador La Rocque. IC 013-002/2016. **71. 4723/2019.** Promotoria de
2 Justiça Senador La Rocque. IC 230-002/2016. **72. 4724/2019.** Promotoria de
3 Justiça Senador La Rocque IC 638-002/2017. **73. 4725/2019.** Promotoria de
4 Justiça São Domingos do Azeitão. IC 013/2017. **74. 4726/2019.** Promotoria de
5 Justiça São Domingos do Azeitão. 118-002/2017. **75. 4727/2019.** Promotoria de
6 Justiça São Domingos do Azeitão. IC 01/2017. **76. 4728/2019.** Diretoria das
7 Promotorias de Justiça de Bacabal. 24, 34, 40, 54 e 56-257/2015. **77. 4729/2019.**
8 Promotoria de Justiça de Buriti. 340-022/2017. **78. 4730/2019.** Promotoria de
9 Justiça de Itinga. 108-069/2018. **79. 4731/2019.** Promotoria de Justiça de Itinga.
10 115-069/2018. **80. 4732/2019.** Promotoria de Justiça de Itinga. 72-069/2018. **81.**
11 **4733/2019.** Promotoria de Justiça de Itinga. 105-069/2018. **82. 4861/2019.** 1ª
12 Promotoria de Justiça Balsas. 3176-274/2018. **83. 4864/2019.** Promotoria de
13 Justiça Sta Luzia Paruá. IC 013/2016. **84. 4865/2019.** Promotoria de Justiça Sta
14 Luzia Paruá. PA 08/2016. **85. 4866/2019.** Promotoria de Justiça de Timbiras. IC
15 02/2017. **86. 4867/2019.** Promotoria de Justiça de Timbiras. IC 05/2017. **87.**
16 **4868/2019.** Promotoria de Justiça de Timbiras. IC 06/2017. **88. 4874/2019.**
17 Promotoria de Justiça Loreto. 392-065/2018. **89. 4875/2019.** Promotoria de
18 Justiça Gov. Eugenio Barros. 99-056/2018. **90. 4879/2019.** Diretoria das
19 Promotorias de Justiça de Bacabal. 115-257/2015. **91. 4703/2019.** Promotoria de
20 Justiça de Pio XII. 145-044/2018. **92. 4947/2019.** Promotoria de Justiça de
21 Montes Altos. 113-028/2017. **93. 4948/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. São
22 Luís. IC 275/2019. **94. 5018/2019.** Promotoria de Justiça Sta Luzia. 1062-
23 256/2018. Decisão: Conhecidos pelo Conselho Superior. **c) Conversão de**
24 **PA/NF em Inquérito Civil. 95. Proc. 5032/2019.** Promotoria de Justiça de Santa
25 Helena NF 01/2017. **96. Proc. 5033/2019.** Promotoria de Justiça de Olho D'água
26 Cunhãs. IC 03/2019. Decisão: Conhecidos pelo Conselho Superior. **d)**
27 **Relatórios Trimestrais de Atividades. 97. Proc. 4460/2019.** 2ª Promotoria de
28 Justiça de Criminal de Imperatriz. 1º Trimestre. **98. Proc. 5034/2019.** 1ª
29 Promotoria de Justiça de Grajaú. Jan/2019. Decisão: Conhecidos pelo Conselho
30 Superior. **e) Autorização para Afastamento. 99. Proc. 4305/2019.** Requerente:
31 Maria da Glória Mafra Silva. Assunto: Participação no VI Congresso Brasileiro de
32 Direito e Saúde e VI Encontro Nacional do MP de Defesa da Saúde. Local:
33 Fortaleza – CE. Período: 28 a 31 de maio de 2019. Observação: Parecer
34 favorável da Corregedoria. Decisão: Afastamento autorizado, por unanimidade,
35 conforme parecer da Corregedoria Geral. **100. Proc. 3939/2019.** Requerente:
36 Rita de Cássia Maia Baptista. Assunto: Reuniões do órgão de execução. Local:
37 Brasília – DF. Período: 18 a 23 de março de 2019. Observação: Ad hoc. Decisão:
38 Afastamento referendado, por unanimidade, conforme parecer da Corregedoria
39 Geral. **f) Sindicâncias / P.A.D. 101. Proc. 4659/2019.** Requerente:
40 Corregedoria. Assunto: Pretensão disciplinar em face do Promotor de Justiça
41 Hagamenon de Jesus Azevedo. Observação: Pelo arquivamento. Decisão:
42 Conhecido pelo Conselho Superior. **g) PROCESSOS PARA JULGAMENTO.**
43 **CONSELHEIRO: Luiz Gonzaga Martins Coelho. 1. Proc. nº 000159-068/2018.**
44 Origem: PJ de São Mateus do Maranhão. Interessado(a): Alessandra Darub
45 Alves. Objeto: Apurar reclamação a reclamação com o objetivo de garantir
46 material cirúrgico não disponibilizado pelo SUS, para realização do procedimento
47 cirúrgico no Hospital Universitário Presidente Dutra. Assunto: Arquivamento do

7
8
9

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

3



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 PA nº 39/2018. Ementa: Procedimento Administrativo nº 39/2018 SIMP Nº
2 000159-068/2018 – PJSMM/MA. Inaugurada como Notícia de Fato nº 05/2018, em
3 05.02.2018, convertida em Procedimento Administrativo, por meio da Portaria nº
4 31/2018, a fim de apurar a reclamação apresentada pelo Sr. João Batista da
5 Costa Nascimento com o objetivo de garantir-lhe material cirúrgico não
6 disponibilizado pelo SUS, para realização do procedimento de embolização no
7 Hospital Universitário Presidente Dutra. Diversas diligências ao Médico
8 Neurologista Wilsomar Gomes da Silva, Secretário Municipal de Saúde, bem
9 como requisição a atual Secretária de Saúde, além do próprio requerente. Termo
10 de desistência. Diligência visando confirmar a desistência e confirmado por sua
11 genitora. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **2.**
12 **Proc. nº 009019-500/2015 – 5 v e 2 anexos** Origem: 31ª PJE na Defesa do
13 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Sidneya M. M.
14 Nazareth – respondendo. Objeto: Apurar supostas irregularidades
15 administrativas na Fundação Nice Lobão-Cintra. Assunto: Pela não homologação
16 do arquivamento do IC nº 002/2011. Ementa: Inquérito Civil nº 002/2011-
17 31ªPROAD SIMP nº 009019-500/2015. Inaugurado através de Inquérito Civil
18 instaurado em conjunto pelas Promotorias de Justiça Especializada em
19 Fundações e Entidades de Interesse Social, após denúncia anônima recebida
20 pelo Ministério Público do Trabalho, visando apurar eventual prática de
21 improbidade administrativa pelos dirigentes da Fundação Nice Lobão, bem como
22 irregularidades na gestão escolar do Centro Integrado do Rio Anil – CINTRA e
23 Fundação Nice Lobão. Expedição de Ofícios requisitórios ao CINTRA, Tribunal de
24 Contas do Estado do Maranhão – TCE, CREA-MA e Corpo de Bombeiros.
25 Informações prestadas pelos órgãos demandados e depoimentos colhidos pelas
26 Promotorias de Justiça envolvidas, inspeção do Corpo de Bombeiros e CREA-
27 MA, parecer técnico da Assessoria Técnica do Ministério Público concluindo
28 existir graves indícios de irregularidades nas gestões administrativas, pedagógica
29 e financeira da Fundação. Prestação de contas pelos exercícios financeiros de
30 2009 e 2010 ainda em fase de análise pelo TCE. Ausência de suporte
31 documental mínimo, impossibilitando o andamento da continuação do trâmite.
32 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Promoção de
33 Arquivamento. Devolução dos autos para a Promotoria de Origem, visando
34 prosseguir com as investigações. **CONSELHEIRO: Eduardo Jorge Hiluy**
35 **Nicolau. 3. Proc. nº 000020-052/2018 – 3 v.** Origem: PJ de Urbano Santos.
36 Interessado(a): Felipe Boghossian Soares da Rocha. Objeto: Investigar
37 irregularidade no funcionamento do serviço público no município de Urbanos
38 Santos. Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2011. Ementa: Inquérito Civil
39 instaurado com a finalidade de apurar investigações sobre a saúde pública no
40 município de Urbano Santos/MA, a partir de 2005, até os dias atuais, em razão
41 de denúncia formulada pela Srª Vanuza Freitas Mesquita, ex-vereadora do
42 município de Urbano Santos/MA, relatou que o hospital municipal valdir melo,
43 estaria em precário estado de conservação e insuficientes serviços médicos
44 prestados. Termo de ajustamento de conduta (TAC) devidamente cumprido.
45 Arquivamento homologado nos moldes do art. 14 da Resolução nº. 23/2007-
46 CNMP. **4. Proc. nº 018824-500/2017.** Origem: 23ª PJE do Controle Externo da
47 Atividade Policial. Interessado(a): José Cláudio Cabral Marques. Objeto: Apurar

7
8
9

lelelelele



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 prática de ato de improbidade administrativa, cometido por parte de autoridade
2 Policial. Assunto: Arquivamento do IC nº 09/2018. Ementa: Trata-se do Inquérito
3 Civil nº 09/2018 - 23ª PJCEAP. Instaurado pela Portaria nº 23/2018- 23ª
4 PJCEAP, para apurar possível ato de improbidade administrativa em tese
5 cometida por parte de autoridade policial, à época dos fatos. Responsável pelo
6 1º DP. - medidas adotadas para apuração do feito. Ausência de elementos
7 probatórios aptos a determinar prática de improbidade administrativa. Não
8 havendo necessidade no momento da propositura de nenhuma medida
9 extrajudicial. Arquivamento homologado. Inteligência do art. 9º da lei 7.347/85. **5.**
10 **Proc. nº 001633-252/2017.** Origem: 1ª PJE de Timon. Interessado(a): Eduardo
11 Borges Oliveira. Objeto: Apurar o cumprimento do piso salarial dos professores
12 do estado do Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC nº 22/2017. Ementa:
13 Instaurar Inquérito Civil Público, Instaurado mediante Portaria nº 25/2017, por
14 conversão de Notícia de Fato nº 001633-252/2017, materializado com o fito de
15 investigar o cumprimento por parte do estado do maranhão, - do piso salarial dos
16 professores. Regularidade de funcionamento do investigado perante o poder
17 público. Objeto atingido. Ausência de justa causa à propositura de Ação Civil
18 pública. Arquivamento homologado. **6. Proc. nº 002907-276/2017.** Origem: 2ª PJ
19 de Itapecuru Mirim. Interessado(a): Carla Mendes Pereira Alencar. Objeto:
20 Apurar possível dano ambiental por poluição causada pela realização de festas
21 no município de Miranda do Norte. Assunto: Arquivamento do IC nº 008/2016.
22 Ementa: Instaurar inquérito civil por conversão de notícia de fato, para apurar
23 possível dano ambiental pela prática de poluição sonora na realização de festas
24 de Choperia do Tony, no município de Miranda do Norte/MA, no ano de 2015.
25 Regularidade do funcionamento do investigado perante o poder público. Objeto
26 atingido. Ausência de justa causa à propositura de ação civil pública.
27 Arquivamento homologado. **7. Proc. nº 000994-012/2017.** Origem: PJ de
28 Carolina. Interessado(a): Marco Tulio Rodrigues Lopes. Objeto: Apurar
29 irregularidades, na prestação de contas da Câmara do Município de Carolina,
30 exercício financeiro de 2002. Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2017. Ementa:
31 Inquérito Civil nº 01/2017 instaurado, objetivando apurar irregularidades, na
32 prestação de contas da Câmara Municipal de Carolina, exercício financeiro de
33 2002, sob a responsabilidade de Ubiratan da Costa Jucá, nos termos do acórdão
34 nº 417/2005, que integra o Processo nº 9132/2003. Ausência de notícias e
35 elementos suficientes concretos. Inexistência de fundamentos para a propositura
36 de ação civil pública, bem como ausência de justa causa para manutenção das
37 investigações. Arquivamento homologado, nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº
38 7.347/85. **Conselheira: Domingas de Jesus Fróz Gomes. 8. Proc. nº**
39 **2761/2019.** Origem: 6ª PJE do Termo Judiciário de São Luís. Interessado: Márcia
40 Haydee Porto de Carvalho. Objeto: Autorização para afastamento para
41 frequentar curso de Altos Estudos de Política e Estratégia na Escola Superior de
42 Guerra - Ministério da Defesa do Brasil, no período de 21/03 a 06/12/19. Após
43 anunciado o processo, o Presidente do Conselho Superior passou a palavra à
44 Relatora que procedeu à leitura do Relatório. Em seguida, após a leitura do
45 relatório foi concedida a palavra ao advogado da requerente, Dr Diogo Diniz
46 Lima, que fazendo uso da palavra defendeu o atendimento dos requisitos
47 objetivos, pugnando pelo deferimento do pedido. Em seguida, a relatora emitiu

7
8
9

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 seu voto nos seguintes termos: *"Pedido de afastamento formulado pela*
2 *Promotora de Justiça Márcia Haydée Porto de Carvalho – titular da 6ª*
3 *Promotoria de Justiça Especializada da Capital e 2º Promotor de Justiça Militar*
4 *do Termo Judiciário de São Luís, para participar do curso de "Altos Estudos de*
5 *Política e Estratégia", na Escola Superior de Guerra do Ministério da Defesa, no*
6 *período de 21 de março a 06 de dezembro de 2019. Pedido adequado em*
7 *virtude da necessidade de voltar às atividades na promotoria. Requerente*
8 *utilizou período de férias para iniciar o curso e, posteriormente utilizará três*
9 *meses de licença especial a que tem direito, nos termos da IC nº 13/1991, para*
10 *complementar o tempo do afastamento que ora solicita. Presentes os requisitos*
11 *de afastamento exigidos por esta instituição, conforme resolução nº. 07/2004, do*
12 *CSMP. Ademais, o curso pretendido é compatível com a atuação funcional da*
13 *requerente como promotora junto à justiça militar. A requerente constou em lista*
14 *de indicação oriunda da Procuradoria-Geral de justiça, por meio do expediente*
15 *OFC-GAB - 8752018. Há compromisso de substituição da requerente por outro*
16 *membro de igual nível na carreira. Necessidade de manutenção da coerência*
17 *deste conselho superior haja vista a liberação de outro membro para o mesmo*
18 *curso, cujo nome constava na mesma indicação da PGJ. Conforme processo*
19 *digidoc nº. 6202019. Desse modo, o pedido encontra-se em conformidade com a*
20 *normativa e o interesse da instituição está manifesto. Voto pelo deferimento do*
21 *pedido para autorizar o afastamento".* Após a leitura do voto pelo deferimento, o
22 Procurador Geral informou que segundo certidão emitida pela Coordenadoria de
23 Gestão de Pessoas a requerente possui 180 (cento e oitenta) dias de licença
24 especial para serem gozados e sugeriu que do pedido de afastamento da
25 requerente fosse reduzido para 60 (sessenta) dias, proposta acatada pela
26 requerente e pela relatora que votou favorável ao afastamento da Promotora de
27 Justiça Márcia Haydée Porto de Carvalho, pelo período de 02/04/2019 a
28 02/06/2019. Votaram favorável ao afastamento, conforme o voto da Relatora: os
29 Conselheiros Francisco das Chagas Barros de Sousa, Mariléa Campos dos
30 Santos Costa e Luiz Gonzaga Martins Coelho. A Conselheira Mariléa Campos
31 dos Santos Costa fez consignar em seu voto que o compromisso do Promotor de
32 Justiça que irá substituir a requerente deverá ser inclusive para cobrir os
33 plantões. Voto desfavorável do Corregedor Geral do ministério Público Eduardo
34 Jorge Hiluy Nicolau. **CONSELHEIRO: Francisco das Chagas Barros de**
35 **Sousa. 9. Proc. nº 000181-500/2017 – 3 v.** Origem: 29ª PJE na Defesa do
36 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): João
37 Leonardo Sousa Pires Leal. Objeto: Apurar suposta contratação de empresa de
38 mão de obra sem licitação por parte do ex-diretor do DETRAN-MA. Assunto:
39 Arquivamento do PA nº 06/2018. Ementa: Procedimento Administrativo. Apurar
40 suposta contratação de empresa de mão de obra sem licitação por parte do ex-
41 Diretor Geral do Detran/MA. Ilegalidades não demonstradas. Iminência de caos
42 administrativo no Detran/MA por falta de pessoal. Necessidade continuação da
43 prestação de servidores terceirizados. Arquivamento. Homologação. Inteligência:
44 art. 9º da lei nº. 7.347/1985 c/c art. 13, § 1º da resolução nº. 10/2009 do Colégio
45 de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão. **10. Proc. nº 003395-**
46 **500/2018 – 2 v.** Origem: 20ª PJE em Defesa da Saúde. Interessado(a): Elisabeth
47 Albuquerque de Sousa Mendonça. Objeto: Apurar a regularidade das empresas

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 que oferecem o tratamento de idoterapia e medicina nuclear in vivo em favor do
2 Estado do Maranhão. Assunto: Arquivamento do PP nº 15/2018. Ementa:
3 Procedimento Preparatório. Apurar a regularidade das empresas que oferecem o
4 tratamento de idoterapia e medicina nuclear in vivo em favor do Estado do
5 Maranhão e do Município de São Luís. Existência de ações tramitando perante a
6 vara de interesses difuso e coletivos. Inquérito civil perante a 18ª Promotoria de
7 Justiça para investigar o caso. Esvaziamento do presente procedimento.
8 Necessidade. Arquivamento. Homologação. Inteligência: art. 9º da lei nº.
9 7.347/1985 c/c art. 13, § 1º da resolução nº. 10/2009 do Colégio de Procuradores
10 de Justiça do Estado do Maranhão. **11. Proc. nº 000102-075/2019.** Origem: PJ
11 de Timbiras. Interessado(a): Natália Macedo Luna Tavares. Objeto: Sentença
12 condenatória proferida em reclamatória trabalhista em desfavor do município de
13 Timbiras, reconhecendo a nulidade da contratação, por violação ao princípio
14 constitucional do concurso público. Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2017.
15 Ementa: Inquérito Civil. Sentença condenatória proferida em reclamatória
16 trabalhista em desfavor do município de timbiras, reconhecendo a nulidade da
17 contratação, por violação ao princípio constitucional do concurso público.
18 Prescrição a obstaculizar o ajuizamento da ação civil por ato de improbidade
19 administrativa. Arquivamento. Homologação. **ADITIVO: CONSELHEIRO: Luiz**
20 **Gonzaga Martins Coelho. 1. Proc. nº 2918/2019.** Origem: PJ de Turiaçu.
21 Interessado: Guilherme Gouvêa Fajardo. Objeto: Reabertura do Edital de
22 Remoção para Promotoria de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras. Voto
23 do relator: "Cuida-se de processo administrativo inaugurado em face do pedido
24 realizado pelo Promotor de Justiça Guilherme Gouvêa Fajardo, no sentido de
25 que seja tornado sem efeito a decisão de remoção que lhe conferiu o direito de
26 exercer a titularização da Promotoria de Justiça de Montes Altos (Processo nº
27 888/2019). Alertou que formulou pedido prévio de desistência da remoção para a
28 PJ de Montes Altos, via requisição nº 243105, contudo não apreciado pelo
29 CSMP. Ao final, pediu a continuidade do Processo nº 894/2019 (Remoção para
30 São Raimundo das Mangabeiras), preservando-se a sua inscrição de outrora. É
31 o Relatório. Por primeiro, registro que o pedido de desistência da remoção para
32 a vaga da Promotoria de Justiça de Montes Altos, formulado pelo ilustre
33 Promotor de Justiça Guilherme Gouvêa Fajardo, foi extemporâneo, haja vista a
34 previsão expressa no Edital nº 888/2019 que assinalou o prazo de 3 (três) dias
35 para esse mister, contados da divulgação da relação de inscritos. Aliás, esse
36 prazo é previsto na Resolução CSMP nº 01/1995, cujo o art. 1º, caput, que
37 apregoa: Art. 1º. Os Editais de remoção e promoção consignarão, além do prazo
38 para recebimento das inscrições que, após o encerramento destas, será
39 divulgada a relação dos inscritos pela Secretaria do Conselho, podendo os
40 interessados, no prazo de três dias dessa divulgação, oferecerem impugnações,
41 reclamações e desistências, que serão apreciadas na primeira reunião ordinária
42 do Colegiado. Daí o porquê da impossibilidade de apreciação do pedido de
43 desistência do candidato formulado via Requisição nº 243105 (PA nº 888/2019 -
44 Edital CSMP nº 01/2019). Entrementes, observo que o requerente não
45 perfectibilizou o procedimento de movimentação horizontal na carreira para o
46 preenchimento da vaga do referido órgão de execução, uma vez que deixou
47 escoar in albis o prazo para a sua entrada em exercício, como disciplinado pelo

7
8
9

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

eleter

7



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 art. 68, cabeça, da LC nº 13[rc1] /91, que estatui: Art. 68 – O Promotor de Justiça
2 promovido ou removido entrará em exercício no prazo de 10 (dez) dias, a contar
3 da data da publicação do ato de promoção ou remoção na imprensa oficial,
4 independentemente de novo compromisso. Igualmente, registro que há certidão
5 nos autos, emitida pela Secretaria do E. Conselho Superior do Ministério Público,
6 confirmando a ausência do ingresso em exercício do Dr. Guilherme Gouvêa
7 Fajardo no cargo vago da unidade ministerial de Montes Autos, no prazo da lei,
8 circunstância que reclama nova declaração de vacância a ser processada
9 consoante a exegese do art. 86 da LC nº 13/91. Veja-se: Art. 86 – Verificada a
10 vaga por remoção ou promoção, o Conselho Superior do Ministério Público
11 expedirá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, edital para preenchimento do
12 cargo, salvo se ainda não instalado. Por sua vez, quanto o pedido de
13 reapreciação do Edital CSMP nº 05/2019, pertinente à remoção para a vaga da
14 Promotoria de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras, entendo não ser
15 possível a sua análise, devido ao exaurimento do PA nº 8942019. De todo modo,
16 com espeque no postulado da razoabilidade, acredito que a vaga da Promotoria
17 de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras pode novamente ser ofertada à
18 remoção por este Colegiado, haja vista que os Promotores de Justiça substitutos
19 em tese interessados ao acesso à titularização nessa unidade ministerial
20 firmaram manifestação conjunta asseverando o contrário (Ofício nº 56/19-
21 PJTUR). Dessa forma, não vislumbro qualquer prejuízo na abertura de novo
22 Edital de Remoção para o cargo vago da Promotoria de Justiça de São
23 Raimundo das Mangabeiras, devendo, para tanto, ser adotado o procedimento
24 de estilo ab initio, em respeito aos princípios constitucionais da legalidade e da
25 impessoalidade, franqueando-se o certame aos membros ministeriais
26 interessados, nos termos da lei”. Em seguida, o feito foi colocado em votação.
27 Por votação unânime, foi aprovada a reabertura do edital de remoção para a
28 Promotoria de Justiça de Mangabeiras. Nada mais havendo a tratar, eu, Mariléa
29 Campos dos Santos Costa, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho
30 Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada
31 será assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério
32 Público. São Luís, 01 de abril de 2019.///////

33
34
35
36
37
38
39

Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

7
8
9